



PROCESSO TC 13477/21

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Neusa de Araujo Marinho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00637/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Neusa de Araujo Marinho.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

2.3. Matrícula: 020236-3.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria R- 001/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 02 de setembro de 2021.

3.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 03 de setembro de 2021.

3.5. Valor: R\$1.183,70.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 69/73), a Auditoria vindicou a cópia do ato de admissão em função de aprovação em concurso público em 02/01/1991, bem como a retificação do ato concessório à fl. 62, fazendo constar a matrícula 020.236-3 e, por fim, sua publicação na imprensa oficial. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 79/145), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 152/154).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13477/21***VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13477/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA NEUSA DE ARAUJO MARINHO, matrícula 020236-3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria R- 001/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 61 e 81).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 10:46



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO